



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICADO EM 29/12/74
REG. LEGISL. N. 186 PLS.
JORNAL T. Cidade

ITEM Nº 29/74

Art. 1º— Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º— Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) destinados a subvençorar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Faxinal - SAAE, para atender suas despesas Orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Divercos Encargos

Despesas Correntes

Transferências Correntes

Subvenções Econômicas

3.2.2.3.91. Auxílio ao SAAE de Faxinal para despesas de sua manutenção..... R\$ 27.500,00

Art. 2º— O recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, será dado de conformidade com o disposto no artigo 43, ítem III, da Lei Federal nº 4.320/74.

Art. 3º— Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 25 de novembro de 1.974.

JUANITA FILHO SQUINHA
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO
OFICIAL DO GABINETE